



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO LOGÍSTICO
BATALHÃO GENERAL ARGUS FAGUNDES OURIQUE
MOREIRA

Classificação: 051.3

PROCESSO NUP
64129.012029/2024-56

ASSUNTO: Almoz - Processo de Contratação por Inexigibilidade - EBC

INTERESSADO: Almoz, Fisc Adm, Salc, Tes e Conf Reg Ges

Órgão de Origem: 8º Batalhão Logístico

Data da Criação: 15/12/2024

Localização Atual do Processo: Aquisições,
Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Requisição Nº 333-Almoz/Cia C Ap/8º B Log (a)
- 2- ETP_143_2024.pdf
- 3- TR_139_2024.pdf
- 4- DFD_46_2024.pdf
- 5- MR_45_2024.pdf
- 6- NegativaSICAFEBBC.pdf
- 7- NegativaTCUEBC.pdf
- 8- Despacho Nº 138-Almoz/Cia C Ap/8º B Log
- 9- Despacho Nº 139-Almoz/Cia C Ap/8º B Log

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO LOGÍSTICO
BATALHÃO GENERAL ARGUS FAGUNDES OURIQUE MOREIRA

Requisição Nº 333-Almox/Cia C Ap/8º B Log

Porto Alegre, RS, 15 de dezembro de 2024.

Assunto: Almox - Processo de Contratação por Inexigibilidade - EBC

Referências:

a) Art. 13, da Port Min 305/95 (IG 12-02).

1. Nos termos do Art. 18, inciso II, da Portaria nº 001, da Secretaria de Economia e Finanças – SEF, de 27 de janeiro de 2014, o 8º B Log solicita que seja realizado o processo de contratação, conforme abaixo especificado, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública:

- a. Modalidade de Compra: Contrato - Inexigibilidade;
- b. Fornecedor: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC;
- c. CNPJ: 09.168.704/0001-42;
- d. Discriminação/Qualificação:

Item	ND	SI	Objeto	Und	Qtd	Valor	Valor Total Estimado
1	39	90	Contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), para veiculação de publicidade legal do 8º B Log, em veículos da imprensa comercial (jornal de grande circulação)	Sv	20	R\$ 161,28	R\$ 3.225,60
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO				R\$ 3.225,60			

- e. Tipo de Empenho: Global;
- f. Nota de Crédito: Em anexo ao processo.

2. O Serviço é destinado para atender às necessidades de veiculação de publicidade legal do 8º B Log, em veículos da imprensa comercial (jornal de grande circulação).

ALAN CARDOSO MARIANO - 2º Ten
Almoxarife



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten Alan Cardoso Mariano**, em 15/12/2024, às 12:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: DXMZ-LD2e-gNMJ-46xm

Estudo Técnico Preliminar 143/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64129.009674/2024-91

2. Descrição da necessidade

Contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) para a veiculação de publicidade legal do 8º Batalhão Logístico, em veículos da imprensa comercial (jornal de grande circulação), em conformidade com o disposto na Lei nº 11.652/2008, art. 8º, VII, e com o art. 9º, § 3º, do Decreto nº 6.555/2008, bem como com as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas no âmbito da Administração Pública e reforça a necessidade de observância das normas específicas para publicidade legal e serviços relacionados à EBC.

ITEM	UNIDADE	CATSER	DESCRIÇÃO
1	SERV	10049	Contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), para veiculação de publicidade legal do 8º B Log, em veículos da imprensa comercial (jornal de grande circulação)

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	2º Ten Mariano

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Disponibilidade de área destinada à publicidade legal, com profissionais de atendimento, mídia e apoio e administrativo;
- Agilidade no atendimento e na distribuição dos anúncios;
- Emissão de nota fiscal/fatura, conforme a demanda e com detalhamento do período correspondente, bem como discriminação de preço unitário e total;
- Disponibilidade de sistema informatizado para pedidos de orçamento em veículos da imprensa comercial (jornal de grande circulação);
- Disponibilidade de sistema informatizado para pedidos de inserção em veículos da imprensa comercial (jornal de grande circulação);
- Possibilidade de consulta de confirmação de publicação, com a reprodução da(s) página(s) para comprovação da veiculação;

- Possibilidade de renovação contratual contínua e sucessiva, até o limite de 60 (sessenta meses), sem necessidade de aditivos a cada 12 (doze meses).

5. Levantamento de Mercado

Haja vista a determinação da Lei nº 11.652/2008, art. 8º, VII, e do art. 9º, § 3º, do Decreto nº 6.555/2008, que estabelecem a obrigatoriedade de divulgação da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, em veículos da imprensa comercial (jornais de grande circulação de determinada região), exclusivamente por intermédio da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas e reafirma a necessidade de atendimento às normas específicas, conclui-se que não existem alternativas possíveis no mercado para a execução deste serviço.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo envolve a contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), por inexigibilidade de licitação, para a veiculação de publicidade legal do 8º Batalhão Logístico, em jornal de grande circulação, obrigatoriamente realizada por intermédio da EBC, conforme determinado pela Lei nº 11.652/2008, art. 8º, VII, combinado com o art. 9º, § 3º, do Decreto nº 6.555/2008, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação e contratação, a empresa deve apresentar documentação que comprove:

1. **Habilitação jurídica:** Documentos que atestem a capacidade legal para a prestação do serviço.
2. **Regularidade fiscal e trabalhista:** Comprovação de situação regular perante o Fisco e a legislação trabalhista, conforme os artigos 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a empresa contratada deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Infraestrutura especializada:** Disponibilidade de área destinada à publicidade legal, com equipe de profissionais capacitados em atendimento, mídia e suporte administrativo.
- **Eficiência operacional:** Capacidade de atendimento ágil e distribuição eficiente dos anúncios, conforme demanda.
- **Faturamento adequado:** Meios para emissão de notas fiscais/faturas com detalhamento do período correspondente, preços unitários e totais discriminados.
- **Sistemas informatizados:**
 - Disponibilidade de sistema informatizado para solicitação de orçamentos junto a veículos da imprensa comercial (jornais de grande circulação).
 - Disponibilidade de sistema informatizado para pedidos de inserção em veículos de comunicação.
- **Comprovação de publicação:** Disponibilidade de mecanismo que permita consulta para confirmação das publicações realizadas, incluindo a reprodução das páginas como comprovação.
- **Flexibilidade contratual:** Possibilidade de renovação contratual contínua e sucessiva, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivos a cada 12 (doze) meses.

Essa contratação deve seguir os princípios de eficiência e publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento às exigências legais e a efetividade do serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de publicações demandadas toma por base os seguintes parâmetros:

a) **Histórico de publicações:** A quantificação histórica média de 20 (vinte) publicações/ano, derivada das divulgações de editais de licitação realizadas pelo 8º Batalhão Logístico.

b) **Base de cálculo:** O número médio de procedimentos licitatórios realizados nos anos de 2021 e 2022 foi considerado como base para a estimativa de futuros procedimentos licitatórios. Em conformidade com o art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a partir de 1º de abril de 2023, torna-se obrigatória a publicação de editais de licitação tanto no Diário Oficial da União quanto em jornal diário de grande circulação.

c) **Estimativa anual e quinquenal:** Com base no histórico e nos requisitos legais, estima-se a necessidade de 20 (vinte) publicações/ano, totalizando aproximadamente 100 (cem) publicações em um período de cinco anos (quinquênio).

Essa análise busca assegurar o adequado planejamento e cumprimento das exigências legais relacionadas à publicidade dos atos administrativos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.225,60

O valor estimado é de 3.225,60 R\$ (Três mil duzentos e vinte e cinco reais com sessenta centavos).

Esse valor refere-se a 20 (vinte) publicações, sendo cada uma delas no valor de 161,28 R\$ (Cento e sessenta e um reais com vinte e oito centavos).

Esse valor refere-se a uma estimativa mínima, podendo ser ajustado conforme as necessidades de publicações do 8º Batalhão Logístico.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada, uma vez que a contratação envolve um único item (serviços de publicidade legal). No entanto, os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme a demanda do 8º Batalhão Logístico.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) configura-se como correlata e/ou interdependente. Isso ocorre porque, para a eficácia de determinados atos administrativos, além da publicidade legal, é necessário realizar a publicidade oficial, a qual é de responsabilidade da Imprensa Nacional e deve ser obrigatoriamente veiculada por meio do Diário Oficial da União, conforme previsto na legislação vigente e em observância à Lei nº 14.133/2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação ora pretendida está em consonância com o Plano de Contratações Anual 2024 /2025 do 8º B Log. Alinha-se, ainda, ao princípio constitucional da legalidade, na medida em que a contratação pretendida decorre de imposição legal.

Ademais, o alinhamento para esta contratação encontra-se preconizado no Documento de Formalização de Demanda nº 46/2024, anexo a este ETP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a contratação:

- I) Atendimento célere e maior agilidade na distribuição/publicação dos anúncios que o 8º B Log necessite fazer, haja vista o *know how* da EBC;
- II) Dar publicidade de extratos de editais que o 8º B Log, enquanto órgão da administração pública federal, esteja obrigado a divulgar por força de lei ou regulamento.

13. Providências a serem Adotadas

Elaboração das instruções processuais para a contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC); formalização do instrumento contratual e da correspondente nota de empenho; posterior encaminhamento para assinatura pelas partes envolvidas, assegurando o cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais, ainda que mínimos, podem ocorrer. Como exemplo, cita-se: a geração de resíduos sólidos, ainda que biodegradáveis; emissão, na atmosfera, de monóxido de carbono, decorrente da utilização de veículos automotores para distribuição dos jornais, etc.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação se mostra necessária, tendo em vista que os serviços prestados são essenciais para promover a transparência e fortalecer a imagem institucional da OM perante a sociedade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN CARDOSO MARIANO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/12/2024 às 11:35:00.

Termo de Referência 139/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
139/2024	160389-8 BATALHAO LOGISTICO/RS	ALAN CARDOSO MARIANO	15/12/2024 12:41 (v 2.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64129.009674 /2024-91

1. Definição do objeto

1.1. Contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), para veiculação de publicidade legal do 8º Batalhão Logístico, situado no Estado do Rio Grande Do Sul, em veículos da imprensa comercial (jornal de grande circulação), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), para veiculação de publicidade legal do 8º B Log, em veículos da imprensa comercial (jornal de grande circulação)	10049	Serviço	20	R\$ 161,28	R\$ 3.225,60

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é por período indeterminado, conforme Art. 109 da Lei 14.133/2021:

- "Art. 109: A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

1.4 A Administração Pública poderá estabelecer a vigência indeterminada em contratos de serviços públicos monopolizados, como água, esgoto, energia elétrica, dentre outros, desde que:

1.4.1 A Administração comprove a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação em cada exercício financeiro;

1.4.2 E o processo de contratação explicita os motivos que justificam a vigência indeterminada;

1.4.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que todos os editais de licitações devem ser publicados em jornais e estas publicações devem ser, obrigatoriamente, feitas por intermédio da EBC, conforme determinação da Lei Nº 11.652/2008, art. 8º, VII, c/c o art. 9º, § 3º do Decreto Nº 6.555/2008, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que há um monopólio e a necessidade contínua do serviço.

1.5. O contrato irá detalhar as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf)

4.2. A EBC deverá enviar as faturas/notas fiscais digitalmente para o e-mail da fiscalização do contrato, evitando a impressão destes documentos.

Subcontratação:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação :

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

- "Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total."

4.5. A exigência da garantia é feita a critério da autoridade competente e deve ser prevista no edital.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir do 1º dia da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: as publicações serão solicitadas no site da EBC sempre que houver necessidade da administração;

5.1.3. A EBC deve providenciar a publicação no jornal e enviar as faturas para pagamento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados para o 8º Batalhão Logístico, localizado no seguinte endereço: Avenida Bento Gonçalves, nº 3156, Bairro Partenon, Porto Alegre - RS.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: quantidade de licitações estimadas por ano ou outras publicações necessárias, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao presente Termo de Referência.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. Em princípio, não há demanda para essa atuação, no entanto, a Coordenação de Administração e Finanças poderá discernir sobre a necessidade ou não da nomeação do Fiscal Administrativo.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16.1 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.16.2 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Art. 74, caput, da Lei nº 14.133 de 2021, reforçada pela obrigatoriedade de contratação **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC. CNPJ: 09.168.704/0001-42**, conforme determinação da Lei Nº 11.652/2008, art. 8º, VII, c/c o art. 9º, § 3º do Decreto Nº 6.555/2008.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário (EPU)**: tipo de contrato de obra ou **serviço** em que o preço é definido por unidade determinada. Neste regime, **o contratado recebe o pagamento pelas quantidades de serviço efetivamente executada**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.225,60

9.1. O custo estimado anual da contratação é de 3.225,60 R\$ (Três mil duzentos e vinte e cinco reais com sessenta centavos), conforme justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao presente Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho Restrito: 232144;
- IV) Elemento de Despesa: 339139;
- V) Plano Interno: E5MMSUNOUTR;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN CARDOSO MARIANO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/12/2024 às 11:41:19.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 46/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor Financeiro	31/12/2025 00:00	160389	DOUGLAS CENI COELHO DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Pagamento de despesa com serviços de distribuição de publicidade legal para o funcionamento administrativo da Organização Militar.			

2. Justificativa de Necessidade

Pagamento de despesa com serviços de distribuição de publicidade legal para o funcionamento administrativo da Organização Militar.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE		1,00	3.300,00	3.300,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ FELYPPE LINK DOS SANTOS
Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
45/2024	ALAN CARDOSO MARIANO	16/11/2024 00:15
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação da Empresa Brasil de Comunicação – EBC, prestação de serviços de publicações de matérias de caráter oficiais.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação de volume superior ao necessário	Superestimar o quantitativo necessário à contratação.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Gasto ineficiente do recurso público					
Ações Preventivas						
P-01	Fazer o levantamento de utilização dos serviços no período total da última contratação, de forma a mensurar corretamente o quantitativo necessário.					
Ações de Contingência						
C-01	Realizar os ajustes necessários no quantitativo do objeto, no Termo de Referência da contratação, de modo a corrigir as possíveis falhas verificadas.					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Contratação de volume inferior ao necessário.	Subdimensionamento do quantitativo necessário à contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Serviço não estar disponível quando necessário.					
Ações Preventivas						
P-01	Fazer o levantamento de utilização dos serviços no período da última contratação, de forma a mensurar corretamente o quantitativo necessário.					
Ações de Contingência						
C-01	Realizar os ajustes necessários no quantitativo do objeto, no Termo de Referência da contratação, de modo a corrigir as possíveis falhas verificadas.					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Descumprimento de obrigações e deveres contratuais.	Falta de conhecimento das cláusulas e condições estabelecidas em edital.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Dano ao erário.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhamento da execução do objeto. Fiscalização rigorosa, com o objetivo de acompanhar a execução do contrato e realização dos serviços contratados.					
Ações de Contingência						
C-01	Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidade.			Responsável: ALAN CARDOSO MARIANO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Não aprovação do Projeto Básico pelo Ordenador deDespesas	Não aprovação do Projeto Básico pelo Ordenador de Despesas	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não prosseguimento ou atraso do processo					
Ações Preventivas						
P-01	Apresentar toda a instrução do processo referente ao planejamento da contratação e despachar junto ao Ordenador de Despesas					
Ações de Contingência						

C-01 Após despacho da instrução do processo, realizar as devidas alterações para que **Responsável:** ALAN CARDOSO MARIANO atenda as exigências para a contratação.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Extinção da EBC	Somente ocorrerá caso haja a extinção da EBC.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Indisponibilidade da solução contratada					
2	Atraso na entrega da solução contratada					
3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais					
Ações Preventivas						
P-01	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte da administração do 8º batalhão Logístico, de soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.			Responsável: ALAN CARDOSO MARIANO		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de multa e sanções administrativas à CONTRATADA.			Responsável: ALAN CARDOSO MARIANO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

ALAN CARDOSO MARIANO
Membro da comissão de contratação



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.168.704/0001-42 DUNS®: 914623988
Razão Social: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC
Nome Fantasia: EBC TV BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/07/2025
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Sem Informação
FGTS	Validade: 13/12/2024 (*) Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 03/03/2025 Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade: 20/01/2025
Receita Municipal (Isento)	

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 15/12/2024 12:49

CPF: 865.XXX.XXX-72 Nome: ALAN CARDOSO MARIANO

Ass: _____

1 de 3



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.168.704/0001-42 DUNS®: 914623988
Razão Social: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC
Nome Fantasia: EBC TV BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Vínculos:

CPF: 084.832.427-70
Nome: ANTONIA SOARES PELLEGRINO
Lotação: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO
Cargo/Função na APF: DIRETOR(A)
Tipo de vínculo: Sócio/Admin

CPF: 757.189.363-15
Nome: BRAULIO COSTA RIBEIRO
Lotação: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO
Cargo/Função na APF: DIRETOR(A)
Tipo de vínculo: Sócio/Admin

CPF: 852.352.881-49
Nome: JEANSLEY CHARLLES DE LIMA
Lotação: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO
Cargo/Função na APF: DIRETOR-PRESIDENTE
Tipo de vínculo: Sócio/Admin e Responsavel Legal

CPF: 016.881.870-14
Nome: MAIRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA
Lotação: DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO SOCIAL
Cargo/Função na APF: DIRETOR(A) GERAL
Tipo de vínculo: Sócio/Admin



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.168.704/0001-42 DUNS®: 914623988
Razão Social: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC
Nome Fantasia: EBC TV BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Vínculos:

CPF: 540.574.266-04
Nome: MARIA APARECIDA GESTEIRA E MATOS
Lotação: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO
Cargo/Função na APF: DIRETOR(A)
Tipo de vínculo: Sócio/Admin

CPF: 873.304.071-00
Nome: SABRINA GABETO SOARES
Lotação: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO
Cargo/Função na APF: DIRETOR(A) ADMINISTRAT/FINANCE
Tipo de vínculo: Sócio/Admin



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2024 12:51:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Empresa Brasil de Comunicação S.A.**
CNPJ: **09.168.704/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO LOGÍSTICO
BATALHÃO GENERAL ARGUS FAGUNDES OURIQUE MOREIRA

Despacho Nº 138-Almox/Cia C Ap/8º B Log

Porto Alegre, RS, 16 de dezembro de 2024.

Assunto: Despacho do Fiscal Administrativo

1. Após verificação dos autos do processo, sou de parecer favorável à contratação. Encaminho ao senhor Ordenador de Despesas para aprovação e despacho.

CAIO CÉSAR SOARES BERTONCELLO - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj CAIO CÉSAR SOARES BERTONCELLO**, em 16/12/2024, às 10:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 0gfh-IKhN-EXsk-x4Y8



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO LOGÍSTICO
BATALHÃO GENERAL ARGUS FAGUNDES OURIQUE MOREIRA

Despacho Nº 139-Almox/Cia C Ap/8º B Log

Porto Alegre, RS, 16 de dezembro de 2024.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas

1. Nos termos da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, autorizo a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) a adotar as providências cabíveis para a execução do Processo de Contratação por inexigibilidade, segundo as normas em vigor, dos serviços, conforme a requisição acima apresentada.

MIGUEL MEDEIROS VIANNA - TC
Comandante do 8º Batalhão Logístico



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MIGUEL MEDEIROS VIANNA**, em 16/12/2024, às 15:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 9FwX-Wvs9-sXDH-S489